



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Meruoca
MERUOCA-CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0612.01/2022.
PREZADOS SENHORES,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 0612.01/2022, pelo preço global de R\$(), com prazo de execução de() dias corridos. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo
determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de() dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Atenciosamente,
FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF







ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0612.01/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	profile and the second				
02		E 16			
03					
04				No monos es	
05		Service Service	osuda assum	Silling.	
06			11/1		

Valor Total da Proposta	13.172

_____ – Ce, ___ de _____ de 2022

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF







ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM ______, NAS CONDICÕES ABAIXO PACTUADAS:

CONDIÇÕES ABAIXO PACIDADAS.
O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura de Urbanismo, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa, com endereço à em, Estado do inscrito no CNPJ sob o nº, representado por (nome e qualificação), ao fim assinado doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 0612.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0612.01/2022, e na Lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto o DESMONTE DE ROCHAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO D MERUOCA.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R().
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao plen cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores;
 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratua diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pel Setor Competente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 0612.01/2022, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame; 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados; 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem
bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que

forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE,







fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros,

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do

Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;





- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- 7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.
- 7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0501.15.122.0302.2.016- Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.







CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; 14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80,

incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou

enviados através do email: licitacaopmm@outlook.com.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND	A animal is unproved to a		
	Meruoca (CE), de	de	
Ordenador de Despesas d e Ur	an Miguel Santos a Secretaria de Infraestrutur banismo RATANTE		TRATADA
TESTEMUNHAS:			
Nome: CPF/MF:			
Nome: CPF/MF			







ANEXO IV — PROJETO BÁSICO (PLANILHA DE ORÇAMENTO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI; ENCARGOS SOCIAIS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)







PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNE FLS. 62 POUD

Pelo Povo, S. a. Povo

Obra: DESMONTE DE ROCHAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA

Local: DIVERSAS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINAPI

Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

BDI:

28,82%

DATA: ENC. SOC.: jun/22 85,20%

ORCAMENTO BA	SICO

									VALORES	6		
ITEM FONTE	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT. S/B	DI	UNIT	. C/ BDI	т	OTAL C/ BDI	%	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	300.918,00	100,00%
1.1.1	SEINFRA	12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ/ROMPEDOR PNEUMATICO	Н	2.400,00	R\$ 18	74	R\$	24,14	R\$	57.936,00	
1.1.2	SEINFRA	10654	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHI)	Н	2.400,00	R\$ 21	37	R\$	27,52	R\$	66.048,00	
1.13	SEINFRA	10580	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHI)	Н	2.400,00	R\$ 55	34	R\$	71,28	R\$	171.072,00	
1.1.4	SEINFRA	C0706	CARGA MANUAL DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	200,00	R\$ 22	76	R\$	29,31	R\$	5.862,00	

lmporta esse orçamento o valor total de trezentos mil e novecentos e dezoito reais TOTAL DA OBRA S/BDI R\$ 233.595,96

BDI DA OBRA R\$ 67.322,04

TOTAL DA OBRA C/BDI R\$ 300,918,00 100,00%

Engo Gabriel Wallace M. Arcanjo CREA-CE Nº 56358

8



MEMORIAL DE CÁLCULO

MERUO E FLS. 69

Obra: DESMONTE DE ROCHAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA

Local: DIVERSAS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINAPI Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021 B.D.I. 28,82% Data: jun/22

								QUANTI	FATIVOS				
TEM	FONTE	CÓBIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AMBIENTE	LARG. (m)	COMP. (m)	ALT(m)	LADOS/ ONTDE	PERÍM. (m)	ÁREA (107')	DESC.	TOTAL	UND
LI.			SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	SEINFRA	12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ/ROMPEDOR PNEUMATICO			DIAS		HORAS/DIA		TOTAL		2400,00	н
				DEMOLIÇÃO DE ROCHA		300		8				2400	

1.1.2 SEINERA 10654 ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHI)		DIAS	HORAS/DIA	TOTAL	2400,00	н
the state of the s	DEMOLIÇÃO DE ROCHA	300	8		2400	
3 SEINFRA 10580 CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHI)		DIAS	HORAS/DIA	TOTAL	2400,00	н

1.1.4 SEINFRA C0708 CARGA MANUAL DE ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE				TOTAL	200,00	M3	
	TO ILLO DO DOTE DIO DO DO DILLO		200		200.00		

Engo Gabriel Wallace M.) Arcanjo CREA-CE N° 5/358

9





Obra: DESMONTE DE ROCHAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA Local: DIVERSAS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE Fonta: SEINFRA E SINAP! Veraño: 27.1 DESONERADA - 02/2021

30.091.80 10,0% 30.091,80 10,0% 30.091,80 10,0% 30.091,80 10,0% 300.918,00 100.00% VALOR (RS) SERVIÇOS PRELIMINARES ATIVIDADE 11 COD

30.091,80 10,0%

300.918,00 109,0%

TOTAL DO ORÇAMENTO TOTAL ACUMULADO



30.091,80 10,0% R\$ 300.518,00 10,0%

30,091,80 10,0% R\$ 270,826,20 10,0%

10,0%

30.091,80

10,0%

30.091,80

30.091,80 10,0%

S* MES VALOR

MERICCA



ANUNICIPAL OF MERUOS





CÁLCULO DO BDI

Obra: DESMONTE DE ROCHAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA

Local: DIVERSAS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINAPI

Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

AND THE RESERVE	COMPOSIÇÃO DE BDI	
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	2.0
AC	Administração central	3,0
DF	Despesas financeiras	0,5
R	Riscos	0,9
	Benefício	0,8
S + G	Garantia/seguros	6,1
L	Lucro	0,.
	Umportos	13,
11	Impostos	0,
	PIS	3,
	COFINS	5,
	ISS	4,
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) TOTAL DOS IMPOSTOS	13,
	BDI -	28,8

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CREA-CE N° 56358

1



GOVERNO MUNICIP

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

Obra: DESMONTE DE ROCHAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA

Local: DIVERSAS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027

		TABE	LA 027.1	TABELA 027			
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS	HORISTAS	MENSALISTA S %		
Α	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16.80	16.80	36.80	36.80		
<u> 1</u> 1	ITISS	0.00	0.00	20.00	20 00		
42	SES	1 50	1 50	1 50	. 20		
A 3	SENAI	1.00	1 (33	1 00	1 30		
24	MCR4	0.20	0.20	0.20	0.20		
A.C	SEBR4E	0.60	0.80	0.60	0.60		
46	SALÁRIO ED LOAÇÃO	2 50	2.50	2.50	2.50		
47	SEGURO DE ACIDENTES	3.00	3 00	3.00	3/00		
4.5	FGTS	6.00	8.00	5.00	9.00		
В	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÉNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16.46		
81	DESCANSO SEMENAL REMUNERADO	17.84	0.00				
52	FER ADOS	3.71	0.00	3 7.	2.20		
53	AURILIO ENFERMIDADE	0,67	0.67	0.87	0.61		
54	13° 5#L4R D	10,80	8.33	10.60	5.30		
55	LICENCA PATERNI DADE	0.07	0.06	2 07	2.24		
5 i	FELTER JUST FIX ADAS	0.72	0.58	0 72	2.5		
57	DIAS DEICHULAS	1.55	3 33				
B 8	AUPILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0.11	0.01				
53	FER 45 3024DA9	8.71	6.7	8.71			
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0.03	0.0	3 0.03	0.0		
С	ENCARGOS SOCIAIS SEINCIDÊNCIA	14.73	11.38	14.73	11.38		
	DE A - ISC FRE O INCENIZ-DO	5,40	41	7 9 40	± 1		
62	- ISD PRE 0 TR4641-400	0.10	3 31	0 0 13	5.1		
0.3	FER AS MIDENIZADAS	4.85	3 -	5 4.85	3.7		
04	DEPOSITO DE RECISÃO SIJUSTA DAUSA	3 90	3 0	1 3 90			
0.5	INDEN ZAÇÃO AD CIONAL	0.4	0.3	5 0.45	5 0.3		
D	REINCIDÉNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7.9	3.12	16.82	6.4		
Ę.,	REINC DÊNCIA DE GRUPO A SCARE GRUPO B	7.4	2 7	16.3-	1 60		
בם	RE NO DÉNCIA DE GRUPO A SOBRE A 150 PRE I DIRABALMADO E RE NO DÉNCIA DO FGTS SOBRE A 150 PRÉ IO INDENIZADO	0.4	5 0.81	5 0.4	E 013		
	TOTAL (A+B+C+D)	83.8	5 47.7	6 112,7	6 71.0		

Engli Gopfiel Wollece M. Arcanjo CREA-CENº 56358





MEMORIAL DESCRITIVO

DEMOLIÇÃO DE ROCHAS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA

DIVERSAS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE







MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 OBJETIVOS E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo, em conjunto com a planilha orçamentária anexa, determina os serviços a serem executados.

O objetivo da obra é realizar a demolição e remoção de rochas/blocos de pedra de grande pequeno, médio e grande porte, a frio com uso de rompedor. A empreiteira fornecerá todos os materiais para execução da obra e dos serviços, a mão-de obra e as máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos no presente memorial descritivo e planilha orçamentária. Importante ressaltar que, este memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas às condições mínimas necessárias as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às descrições dos serviços contidos em planilha, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas. De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT. Os quantitativos das planilhas em anexo são indicativos extraídos de projeto com perfis dos locais e memoria de cálculo que trazem todas as informações pertinentes e necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive cotas de GPS da localidade. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução. A







desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais, retirada das maquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada sinalização provisória, inclusive desvio do tráfego, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

MERUOCA- CE, JUNHO DE 2022

Engo Gabriel Wallace M. Arcanjo CREA-CE N° 56358





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

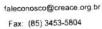
ART OBRA / SERVIÇO N° CE20221095876

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico			0
GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO		DUD 00444424E6	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO	RNP: 0614443156	1	
		Registro: 56358CE	
- CARRIEL WALLACE MODEIRA ARCANIO - ME		Registro : 0010462180-CI	E
Empresa contratada: GABRIEL WALLACE MOREIRA ARCANJO - ME			
2. Dados do Contrato		CPF/CNPJ: 07.598.683/0	0001-70
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA		Nº: 385	
AVENIDA PEDRO SAMPAIO	Bairro: DIVINO SALVADO	NACES PERSON	
Complemento:	UF: CE	CEP: 62130000	
Cidade: MERUOCA	OF, CE	02, 02,000	
Contrato: Não especificado Celebrado em:			
To de autoritario Bassas luri	dica de Direito Público		
Valor: R\$ 5.000,00 Pipo de contratante: Pessoa 3tin Ação Institucional: TCT MUNICÍPIO DE MERUOCA			
S. Carrier and M. Martin and A. Sandari and Co. Carrier and C. Car			
3. Dados da Obra/Serviço		Nº: S/N	
SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS RUAS	Bairro: DIVERSOS		
Complemento:	UF: CE	CEP: 62130000	
Cidade: MERUOCA Pata de Início: 16/11/2022 Previsão de término: 17/11/2023		eográficas: -3.541476, -40.4	154439
Data de Início: 16/11/2022 Previsão de termino: 1//11/2023			
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO	Código: Não Especificad	CPF/CNPJ: 07.598.683	0001-70
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA		0/1/0/1/0/	
4. Atividade Técnica		0	Unidade
14 - Flahoração		Quantidade	m3
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNOLOGIA > ENGENHAR	RIA GEOLOGICA > DE	200,00	
DESMONTE DE ROCHAS > #28.1,1.2 - SEM USO DE EXPLOSIVOS		Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização	ICA > DE DESMONTE DE	200,00	m:
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNOLOGIA > ENGENHARIA GEOLÓGI ROCHAS > #28.1.1.2 - SEM USO DE EXPLOSIVOS	ion De Desiment		
Após a conclusão das atividades técnicas o profi	ssional deve proceder a baix	ra desta ART	
5. Observações	IS NO MUNICIPIO DE MER	UOCA.	
 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas norma 	es técnicas da ABNT, na legi	slação especifica e no decre	to n.
 Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas has nome 5296/2004. 	as tecinicas da ribiriti in a		
5296/2004.	/		
7. Entidade de Classe	2/1	9//	
NENHUMA - NÃO OPTANTE	4.1/6	/km	
8. Assinaturas	MALL		264 103-17
Declaro serem verdadeiras as informações acima	GABRIEL WALLACEN	OREIRA AROANJO - CPF: 603.	204,103-11
	1/	_ /	
dede	PREFEIDURA MUNICIPA	L DE MERUOCA - CNPJ: 67.598	3.683/0001-70
Local data	, ,,,,,,		
9. Informações		ferência no site do Crea.	
 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do compro 	vante do pagamento ou com	erenda no sue do orea.	
 O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de q 	uitação		
10. Valor		77 2520/25 ATMACHEN A	
10, 10101	ago: R\$ 28,25 Nosso	Número: 8215726126	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 30a02 Impresso em: 1//11/2022 às 09:1/:23 por: . ip: 191./.194.68















ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

Lei.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

	(CE), de	2023.		
	DECLARANTE	YV		
2º Modelo de	e Declaração:	YEL THE		
	(NOMINA E QUALIFICA (CLARAÇÃO II	CLARA, para os dev	vidos fins de
MERUOCA, I dos serviços	ecialmente para fins de provestado do Ceará, que tem plenos a serem ofertados no presente aos requisitos constantes nes	a em processo licito o conhecimento de to nte certame licitatór	atório, junto ao M dos os parâmetros	funicípio de e elementos
Lei.	Pelo que, por ser a expre	essão da verdade, fir	ma a presente, sob	as penas da
	(CE), de	2023.		
	DECLARANTE			









DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a exp	ressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
<i>All</i>	(CE), de 2023.
DEC	LARANTE
4º Modelo de Declaraçã	io:
	DECLARAÇÃO
especialmente para fi Estado do Ceará, sol impeditivo de nossa ha	CA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito ns de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA o as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato supervenient abilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim qui igatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32
Pelo que, por ser a exp	ressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
	(CE), de 2023.
DEC	LARANTE







5º Modelo de Declaração:

		DECLARAÇ	ÃO	
A empre	sa	, inscrita no CNPJ n.º	, com sede	, através
		ARA, sob as penas da Lei, junto à		
as segui	ntes atividades de acor	do com a versão 2.0 aprovada pela	Comissão Nacional de Classificação	ões-CONCLA/IBGE:
	de Econômica Princip	oal		
Código C				
Descriçã	0:			
	de Econômica Secun	daria		
Código (
Descriçã	io:	Th		
		(Local e Da	ata)	
		X.IA		
		(Nome e Assinatura do Repre	esentante da Empresa)	
6º Mod	elo de Declaração:			
		DECLARAC	cão	
			,	
A empre	esa	, inscrita no CNPJ n.º	, com sede	, através
	responsável legal, DE mentar 123/2006, que:	CLARA, sob as penas da Lei, q	ue para os devidos fins do dis	posto no art.3º da Le
a)	Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMP	RESA DE PEQUENO PORTE-EPP;	
b)	A receita bruta anua 123/2006;	l da empresa não ultrapassa o dis	sposto nos incisos I e II do art. 3	3º da Lei Complementa
c)		r qualquer hipótese de impedime eclarar ocorrências posteriores.	ento prevista do §4º do art.3º d	a mesma lei, ciente da
	Pelo que,	por ser a expressão da verdade, fi	rma a presente, sob as penas da l	Lei.
		(CE), de	de	

